

Processo n.: @DEN 19/00663268

Assunto: Denúncia acerca de supostas irregularidades referentes ao Convênio n. 2014TR003795 - Construção de ponte sobre o Rio Itapocu

Responsável: Luís Antônio Chiodini

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Guaramirim

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 435/2021

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Considerar parcialmente procedente a presente Denúncia, que trata de irregularidades na execução do Contrato n. 15/2015, da Prefeitura Municipal de Guaramirim, referente à obra de Construção de ponte sobre o Rio Itapocu.

2. Recomendar à Prefeitura Municipal de Guaramirim que, em suas contratações por meio da Lei n. 8.666/93, observe as cláusulas contratuais de aplicação do reajuste, tal como exigido no art. 40, XI, da norma legal, evitando atrasos e outros problemas decorrentes da atualização e o consequente desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

3. Dar ciência desta Decisão ao Responsável acima nominado, à empresa Denunciante, Araújo Construções Eireli, à Sra. Mara Regina Perraro, aos Srs. Jiuvani Assis Assing e Frank Ricardo de Oliveira e ao Controle Interno do Município de Guaramirim.

4. Determinar o arquivamento dos autos.

Ata n.: 22/2021

Data da sessão n.: 23/06/2021 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

HERNEUS DE NADAL
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC